

# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sábado, 21 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição 1440

|   |   |
|---|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....  | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....  | 2 |
| Leis .....  | 2 |
| Decretos .....  | 3 |
| <b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....                         | 4 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....  | 4 |
| Portarias .....   | 4 |
| <b>Secretaria Municipal da Fazenda</b> .....                          | 4 |
| <b>Atos Administrativos</b> .....                                     | 4 |
| Comunicado .....  | 4 |
| <b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade</b> ..... | 4 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                                   | 4 |
| Ratificação .....   | 4 |
| <b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....                    | 5 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....  | 5 |
| Decretos .....  | 5 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                                   | 5 |
| Homologação / Adjudicação .....                                       | 5 |
| Dispensas .....   | 6 |
| <b>Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação</b> .....  | 9 |
| <b>Outros Atos</b> .....  | 9 |

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 8.995 – DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a criação da Rede Municipal de Projetos – RMP no Município de Araçatuba e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica criada a Rede Municipal de Projetos – RMP, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Governo, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e apoiar a execução de projetos estratégicos da Administração Pública Municipal.

**Art. 2.º** São competências da RMP:

I – promover a padronização de metodologias de gestão de projetos no âmbito da Administração Municipal;

II – prestar apoio técnico às secretarias na elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos;

III – monitorar o portfólio de projetos estratégicos, propondo ajustes quando necessário;

IV – produzir relatórios periódicos de desempenho de projetos;

V – atuar como órgão articulador junto a órgãos de controle, financiadores e parceiros externos;

VI – elaborar, padronizar e disponibilizar estudos técnicos preliminares, termos de referência, minutas-padrão e demais peças técnicas necessárias à contratação e ao gerenciamento de serviços e soluções destinados à estruturação, execução e monitoramento de projetos estratégicos;

VII – requisitar e coordenar apoio técnico especializado às secretarias municipais, inclusive apoio técnico-jurídico para modelagem normativa, regulatória e contratual relacionada aos projetos estratégicos, observadas as atribuições dos órgãos jurídicos do Município; e

VIII – estruturar, em articulação com as secretarias competentes, estratégias e instrumentos de captação de recursos, parcerias e arranjos interinstitucionais vinculados ao portfólio de projetos estratégicos.

**§ 1.º** Para o cumprimento do disposto nos incisos VI a VIII, a Administração Pública Municipal poderá contratar serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos da legislação federal de licitações e contratos administrativos, mediante licitação, inclusive por critérios de técnica e preço quando aplicável, ou por contratação direta quando caracterizada a inviabilidade de competição, devidamente motivada em processo administrativo formal.

**§ 2.º** A regulamentação de que trata o art. 4.º poderá prever a instituição de cadastro público e permanente (ou procedimento de credenciamento) de profissionais e empresas especializadas para apoio técnico aos projetos, com critérios objetivos, publicidade, impessoalidade e transparência.

**Art. 3.º** A RMP contará com a seguinte estrutura básica:

I – Coordenação Geral de Projetos;

II – Núcleo de Apoio Técnico e Monitoramento;

III – Unidade de Planejamento e Execução de Projetos.

**Art. 4.º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, definindo a estrutura organizacional, competências internas e critérios de alocação de pessoal.

**Parágrafo único.** A participação de servidores públicos municipais na Rede Municipal de Projetos – RMP não implicará, em nenhuma hipótese, na criação de gratificações, bonificações, adicionais, jetons, vantagens pecuniárias ou qualquer outra forma de remuneração extra, não gerando ônus financeiro adicional ao Município.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 20 de fevereiro de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO**

Secretário Municipal de Governo

**MÍRIAM CRISTINA GON**

Secretária Municipal de Administração

**ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.996 – DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Denomina Yasuo Shinsato a Rua 2 do Residencial Barcelona II”

**(Projeto de Lei nº 179/2025, do Vereador Hideto Honda - PSD)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica denominada Yasuo Shinsato a Rua 2 do Residencial Barcelona II.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 20 de fevereiro de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO**

Secretário Municipal de Governo

**SANDRO INÁCIO BOTELHO CUBAS**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

## Decretos

### **DECRETO N.º 24.379 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), por remanejamento de verba”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 e pelo art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 8.930/25,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 195 - 02.08.01 03 092 0012 2.023 01 3.3.90.36.00

02.08.01 - DEPARTAMENTO JURÍDICO

03 - Essencial à Justiça

092 - Representação Judicial e Extrajudicial

0012 - Administração Jurídica

2.023 - Manutenção das Atividades de Assuntos Jurídicos

01 - Tesouro

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 25.000,00

Total da Unidade R\$ 25.000,00

Dotação: 294 - 02.12.01 15 122 0016 2.040 01 3.3.90.40.00

02.12.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 - Urbanismo

122 - Administração Geral

0016 - Administração de Infraestrutura e Serviços Públicos

2.040 - Manutenção dos Serviços Administrativos

01 - Tesouro

3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R\$ 80.000,00

Total da Unidade R\$ 80.000,00

Dotação: 415 - 02.15.01 15 451 0019 2.060 01 3.3.90.40.00

02.15.01 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

15 - Urbanismo

451 - Infra Estrutura Urbana

0019 - Gestão do Trânsito e Mobilidade

2.060 - Manutenção da Política de Mobilidade Urbana

01 - Tesouro

3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R\$ 100.000,00

Total da Unidade R\$ 100.000,00

Dotação: 437 - 02.16.01 06 181 0020 2.064 01 3.3.90.39.00

02.16.01 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

06 - Segurança Pública

181 - Policiamento

0020 - Gestão da Segurança Pública Municipal

2.064 - Manutenção de Segurança Pública Municipal

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 100.000,00

Total da Unidade R\$ 100.000,00

Total da Suplementação R\$ 305.000,00

**Art. 2.º** As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 197 - 02.08.01 03 092 0012 2.023 01 3.3.90.40.00

02.08.01 - DEPARTAMENTO JURÍDICO

03 - Essencial à Justiça

092 - Representação Judicial e Extrajudicial

0012 - Administração Jurídica

2.023 - Manutenção das Atividades de Assuntos Jurídicos

01 - Tesouro

3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R\$ 25.000,00

Total da Unidade R\$ 25.000,00

Dotação: 325 - 02.12.02 15 782 0016 2.045 01 3.3.90.39.00

02.12.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, OBRAS E INFRAESTRUTURA

15 - Urbanismo

782 - Transporte Rodoviário

0016 - Administração de Infraestrutura e Serviços Públicos

2.045 - Manutenção da Viação Rural

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 80.000,00

Total da Unidade R\$ 80.000,00

Dotação: 414 - 02.15.01 15 451 0019 2.060 01 3.3.90.39.00

02.15.01 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

15 - Urbanismo

451 - Infra Estrutura Urbana

0019 - Gestão do Trânsito e Mobilidade

2.060 - Manutenção da Política de Mobilidade Urbana

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 100.000,00

Total da Unidade R\$ 100.000,00

Dotação: 433 - 02.16.01 06 181 0020 2.064 01 3.3.90.30.00

02.16.01 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

06 - Segurança Pública

181 - Policiamento

0020 - Gestão da Segurança Pública Municipal

2.064 - Manutenção de Segurança Pública Municipal

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00

Total da Unidade R\$ 100.000,00

Total da Anulação R\$ 305.000,00

**Art. 3.º** A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua



publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 20 de fevereiro de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Atos Oficiais

### Portarias

#### PORTARIA SME Nº 14, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 288/2022 e com as Resoluções SME nº 01/2026 e nº 05/2026, especialmente o art. 5º-B da Resolução SME nº 01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especializada para condução:

I - do procedimento avaliativo simplificado destinado à substituição do cargo de Diretor de Escola por Coordenador Pedagógico da própria unidade escolar, nos termos do art. 5º-B da Resolução SME nº 01/2026, alterada pela Resolução SME nº 05/2026;

II - das etapas avaliativas previstas no Processo Unificado de Credenciamento, nas hipóteses em que este for obrigatório para substituição dos cargos de Diretor de Escola ou de Coordenador Pedagógico, nos termos da Resolução SME nº 01/2026.

Art. 2º Havendo mais de um Coordenador Pedagógico interessado na mesma unidade escolar em assumir a substituição do cargo de Diretor de Escola, a Comissão aplicará, para fins de classificação e eventual desempate, os critérios previstos no art. 5º-B, § 2º, da Resolução SME nº 01/2026, alterada pela Resolução SME nº 05/2026, na seguinte ordem:

I - maior tempo de sede na unidade escolar;

II - maior tempo de exercício no cargo de Coordenador Pedagógico na rede municipal;

III - maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;

IV - maior idade.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - realizar o procedimento avaliativo simplificado previsto no art. 5º-B da Resolução SME nº 01/2026, quando aplicável;

II - realizar a análise de perfil e entrevista dos candidatos previamente credenciados por meio do Processo Unificado de Credenciamento, nos termos da Resolução SME nº 01/2026;

III - elaborar atas, relatórios e pareceres conclusivos sobre

a aptidão dos candidatos;

IV - publicar os resultados e classificações no sistema Demandanet, assegurando transparência e observância dos prazos estabelecidos;

V - articular-se com outras comissões, quando necessário, para evitar duplicidade de avaliações.

Art. 4º A substituição de Coordenador Pedagógico por docente da própria unidade escolar, quando não exigido o Processo Unificado de Credenciamento, será formalizada por ato de designação da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 288/2022, não se aplicando o procedimento avaliativo simplificado previsto no art. 5º-B da Resolução SME nº 01/2026.

Art. 5º A Comissão será composta pelos seguintes profissionais:

I - Marilene Bortolotti Boraschi - Presidente da Comissão;

II - Bruna de Oliveira Calaresi Natti - Secretária da Comissão;

III - Deine Esly Iglesias Junqueira Hernandes - Membro Titular;

IV - Anneleise Fernandes Prado Alves - Membro Titular;

V - Rosana Franco - Membro Titular.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 19 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Braga

Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### Atos Administrativos

### Comunicado

#### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Araçatuba comunica a todos os partidos políticos, os sindicatos, as entidades empresariais, bem como os demais interessados, que se encontra em seu endereço eletrônico ([www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br)) (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), a liberação dos valores dos recursos estaduais e federais recebidos da União, de acordo com o art. 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1.997.

Cláudia Aparecida Sato de Oliveira

Secretária Municipal da Fazenda

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

### Licitações e Contratos

### Ratificação

#### REFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comunicamos que, de acordo com o artigo 72 parágrafo



único da lei 14.133/2021, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, à empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 40/2026**.

**59.792.320 RICARDO ANDRE TREVISAN** - referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO E ACOLHIMENTO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA-SP**, embasado no artigo 75, inc II da Lei 14.133/2021.

Araçatuba, 20 Fevereiro de 2026.

**MARCELO FERNANDO MARQUES**

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE -

com o/a(s) CONFORME LEI 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARAÇATUBA (SP), sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

LUCAS PAVAN ZANATTA

AUTORIDADE COMPETENTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Atos Oficiais

### Decretos

Prefeitura Municipal de Araçatuba

#### Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

01- DECRETO nº 24.377, de 19/02/2026 - Fica o(a) Sr(a). **RENAN SEMOLINI RODRIGUES**, R.G.Nº 44.768.433-4, exonerado(a) a partir de 18/02/2026, do cargo de "PSICOLOGO", Padrão "15", de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, A PEDIDO.

02- DECRETO nº 24.378, de 19/02/2026 - Fica o(a) Sr(a). **MARIANA DA SILVA FRANCISCO**, R.G.Nº 55.442.182-3, exonerado(a) a partir de 19/02/2026, do cargo de "PSICOLOGO", Padrão "15", de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, A PEDIDO.

Araçatuba, em 20 de fevereiro de 2026

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025 - Processo Adm: Nº 1.083/2025

Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CALÇADOS ESCOLARES. Empresa vencedora valor total: R\$ 11.414.300,00 (onze milhões e quatrocentos e quatorze mil e trezentos reais): PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA (55541130000638) com o lote: 1 no valor total de R\$ 11.414.300,00 (onze milhões e quatrocentos e quatorze mil e trezentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ARAÇATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo



## Dispensas



## Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920

## Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 90/2026

Eletrônica: Não

Processo: 54/2026

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 01.366/2026

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 55/2026

Objeto: Aluguel de Software para Monitoramento de Alarmes e Câmeras das Escolas Municipais.

Justificativa: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software de monitoramento de alarmes e câmeras, para até 100 (cem) contas de usuários/unidades monitoradas, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados aos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação (SME).

Valor Estimado: R\$ 26.208,00 (vinte e seis mil duzentos e oito reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 23/02/2026 - 08:00 até 26/02/2026 - 09:00

## Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 243/2026 - 03/02/2026 - 02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

| Item/Lote   | Descrição   | Quantidade | Unidade | Sustentável |
|---|---|------------|---------|-------------|
| 1   | 44235 - ALUGUEL DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DE ALARMES E CÂMERAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. | 1,0000     | SV      | Não         |
| Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE |   |            |         |             |
| Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS                            |   |            |         |             |

Araçatuba - SP, 20 de Fevereiro de 2026.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 91/2026****Eletrônica: Não****Processo:** 108/2026**Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim**Protocolo Digital:** 00.390/2026**Fundamento Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item**Cotação de Preço:** 118/2026**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de serviços de adequação interna do veículo Ford Transit Furgão, placa TLK7G93, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde.**Justificativa:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de serviços de adequação interna do veículo Ford Transit Furgão, placa TLK7G93, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Estimado:** R\$ 14.700,00 (quatorze mil setecentos reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 23/02/2026 - 08:00 até 26/02/2026 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 370/2026 - 09/02/2026 - 02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

| Item/Lote  | Descrição  | Quantidade | Unidade | Sustentável |
|--|--|------------|---------|-------------|
| 1  | 76372 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de serviços de adequação interna de veículo tipo Furgão | 1,0000     | SV      | Não         |
| <b>Condição de Entrega:</b> DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE |  |            |         |             |
| <b>Condição de Pagamento:</b> ATÉ 30 DIAS                            |  |            |         |             |

Aracatuba - SP, 20 de Fevereiro de 2026.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba**

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920

**Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 92/2026****Eletrônica: Não**

Processo: 109/2026

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 02.407/2026

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 117/2026

Objeto: Contratação de animador cultural para evento

Justificativa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Animador(a) Cultural para o evento "Viva Museu".

Valor Estimado: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Site da Contratação: [www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta](http://www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta)

Recebimento das Propostas: 23/02/2026 - 08:00 até 26/02/2026 - 09:00

**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 373/2026 - 09/02/2026 - 02.17.02 - DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

| Item/Lote   | Descrição                                   | Quantidade | Unidade | Sustentável |
|---|---|------------|---------|-------------|
| 1   | 50040 - CONTRATAÇÃO DE ANIMADOR PARA EVENTO | 1,0000     | SV      | Não         |
| Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE |   |            |         |             |
| Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS                            |   |            |         |             |

Araçatuba - SP, 20 de Fevereiro de 2026.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

## Outros Atos



TCEIV. 001/2026  
ANÁLISE DE PROJETO Nº 1899/2025

## TERMO DE COMPROMISSO

Nos termos do artigo 169, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 300, de 27 de novembro de 2023, e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 23.952, de 9 de maio de 2025, as partes abaixo assinadas firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, decorrente da análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao processo “Análise de Projeto nº 1899/2025”.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

- 1.1 MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.511.847/0001-79, com sede administrativa na Rua Coelho Neto, nº 73, Vila São Paulo, Araçatuba/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, Sr. Sandro Inácio Botelho Cubas, CREA-SP Nº 5060495747, doravante denominado COMPROMITENTE.
- 1.2 ROSH EMPREENDIMENTOS SPE ARAÇATUBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.764.264/0001-06, com sede na Estrada Municipal Ibitinga, S/N, Conj. Parte, bairro Monte Alegre, CEP 14949-899, Ibitinga/SP, neste ato representada por seu administrador não sócio, Sr. Murillo Romani Ferreira, CPF Nº 325.977.868-38, doravante denominada COMPROMISSÁRIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1 O presente Termo tem por objeto a assunção, pela COMPROMISSÁRIA, das obrigações e medidas mitigadoras, compensatórias e condicionantes decorrentes do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, relativas ao empreendimento implantado na **Estrada Municipal CEAGESP – ART 452, nº 751, Araçatuba/SP**, em área correspondente à **matrícula nº 141.198** do Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme processo administrativo de referência.
- 2.2 A aprovação do EIV do empreendimento fica condicionada à celebração do presente Termo de Compromisso junto ao Município de Araçatuba.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA**

- 3.1 A COMPROMISSÁRIA compromete-se a:
  - I – Executar integralmente as medidas mitigadoras e compensatórias constantes no EIV aprovado, incluindo, sem prejuízo de outras previstas no EIV:
    - i) Implantação de sistema de drenagem pluvial com caixa de retenção, conforme art. 30 da Lei Municipal nº 1.526/1971 (Código de Posturas) e conforme projeto a ser aprovado previamente ao início da construção, devendo estar concluído e em funcionamento antes da emissão do Habite-se;
    - ii) Adoção de medidas de controle e prevenção de impactos ambientais e de vizinhança durante as fases de obra e operação, especialmente quanto a poeira, ruídos, resíduos,



**PREFEITURA DE  
ARAÇATUBA**Secretaria de Planejamento  
Urbano e Habitação

efluentes, óleos e graxas, observadas as exigências dos órgãos competentes e normas técnicas aplicáveis;

- iii) Execução de ações voltadas a minimizar os impactos ao entorno referentes à ventilação, sombreamento e reflexão solar;
- iv) Implantação de faixa de desaceleração e alça de acesso, bem como sua sinalização viária, de modo a minimizar os impactos gerados no fluxo viário da Estrada Municipal CEAGESP – ART 452, conforme projeto a ser aprovado previamente ao início da construção dos dispositivos de acesso, observadas as anuências técnicas municipais pertinentes e, quando houver interferência em infraestrutura de terceiros, as autorizações específicas cabíveis, devendo estar concluído e em funcionamento antes da emissão do Habite-se;
- v) Controle de acesso e saída do empreendimento, com medidas operacionais para evitar formação de filas e interferências na via pública;
- vi) Cumprimento integral do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRSCC) apresentado.

II – Executar as medidas de mitigação de forma concomitante à implantação do empreendimento, conforme previsto no parágrafo único do art. 169 da Lei Complementar nº 300/2023.

III – Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da execução das medidas acima descritas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

- 4.1 As obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA neste termo deverão ser iniciadas imediatamente após a emissão das licenças pertinentes e implantadas conforme cronograma da obra, devendo ser concluídas previamente como condição para a emissão do Habite-se do empreendimento.
- 4.2 As medidas relacionadas aos acessos e intervenções viárias, por seu caráter de segurança e operação, constituem condição para o início da operação do empreendimento, ainda que por etapas, sem prejuízo das demais exigências administrativas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO**

- 5.1 A COMPROMISSÁRIA deverá promover o registro deste Termo de Compromisso no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do art. 6º, §3º, do Decreto Municipal nº 23.952/2025, **apresentando nos autos do processo administrativo a comprovação do registro.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações aqui pactuadas sujeitará a COMPROMISSÁRIA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, ambiental e demais cominações legais previstas na legislação em vigor.
- 6.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo.



Araçatuba, 13 de fevereiro de 2026.

Assinam o Presente Termo:

**PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

Sandro Inácio Botelho Cubas  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PELA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CPAAEIV:**

Alex Barros de Sousa  
Antônio Vicente Moscolliato  
Ariela Akemi Gajardoni Yamaoki Bhering  
Cesar Wladimiro Trentini  
Daniel Ricci Mazuqueli  
Erik Toshiharu Izumi  
Fabrício Henrique Cartarozzi  
Luiz Henrique Inignes Divieso  
Giancarlo Vissani Thomaz  
Graziella Dessanti Dossi  
Jaqueline dos Santos Casoni  
Ketiley da Silva Joaquim  
Kiyoshi Nishimura  
Santino Silva dos Santos

**PELA COMPROMISSÁRIA:**

Murillo Romani Ferreira  
ROSH EMPREENDIMENTOS SPE ARAÇATUBA LTDA



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 842F-6B33-1A7F-9718

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRO INÁCIO BOTELHO CUBAS (CPF 156.XXX.XXX-92) em 13/02/2026 11:50:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ARIELA AKEMI GAJARDONI YAMAOKI BHERING (CPF 353.XXX.XXX-38) em 13/02/2026 11:51:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GIANCARLO VISSANI THOMAZ (CPF 410.XXX.XXX-00) em 13/02/2026 12:20:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ERIK TOSHIHARU IZUMI (CPF 356.XXX.XXX-67) em 13/02/2026 12:24:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ HENRIQUE INIGNES DIVIESO (CPF 308.XXX.XXX-44) em 13/02/2026 12:30:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GRAZIELLA DESSANTI DOSSI (CPF 448.XXX.XXX-29) em 13/02/2026 12:34:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FABRÍCIO HENRIQUE CARTAROZZI (CPF 346.XXX.XXX-25) em 13/02/2026 12:49:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO VICENTE MOSCOGLIATO (CPF 287.XXX.XXX-74) em 13/02/2026 12:55:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ KETILEY DA SILVA JOAQUIM (CPF 457.XXX.XXX-26) em 13/02/2026 13:22:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CESAR WLADIMIRO TRENTINI (CPF 073.XXX.XXX-22) em 13/02/2026 13:51:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIEL RICCI MAZUQUELI (CPF 397.XXX.XXX-26) em 13/02/2026 14:19:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ Murillo Romani Ferreira (CPF 325.XXX.XXX-38) em 13/02/2026 15:15:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ SANTINO SILVA DOS SANTOS (CPF 299.XXX.XXX-03) em 13/02/2026 15:55:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ KIYOSHI NISHIMURA (CPF 029.XXX.XXX-11) em 18/02/2026 08:18:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALEX BARROS (CPF 214.XXX.XXX-54) em 18/02/2026 09:07:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JAQUELINE DOS SANTOS CASONI (CPF 368.XXX.XXX-77) em 18/02/2026 09:22:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/842F-6B33-1A7F-9718>